



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.479, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre alteração do valor do auxílio que é concedido ao Centro Promocional de São Bento do Sapucaí – Ceprocom – e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1005/2001, de 30 de janeiro de 2001, o qual fixou o valor de auxílio que é concedido ao **Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí – Ceprocom**, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Executivo Municipal contribuirá, mensalmente, com a quantia de R\$ 33.373,18 (trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1438, de 25 de maio de 2010.

São Bento do Sapucaí, 15 de março de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos